

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 806/93

" Dispõe sobre denominação de rua."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua: **ASCEN-
DINO NUNES DE CARVALHO**, a rua que se inicia a partir da chegada da Vila, pela estrada principal que liga a Sede ao Distrito, cortando toda a Vila, até no cemitério local de São Benedito, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

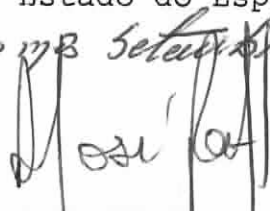
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 dia do mês Setembro do ano de 1993.


Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

São José do Calçado, em 28 de setembro de 1993.

Ofício nº 0124/93

--CMSJC--

Ao

Exm^o. Sr.

Dr. José de Oliveira Raft

DD. Prefeito Municipal

Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar a V. Ex^o. o Projeto de Lei nº 008/93, que dispõe sobre denominação de rua, de autoria do Vereador José Ailton Cardoso, aprovado por esta Casa de Leis na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vicira, 58

PROJETO DE LEI nº 008/93

Dispõe sobre denominação de rua

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1993, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ASCENDINO NUNES DE CARVALHO, a rua que se inicia a partir da chegada da Vila, pela estrada principal que liga a Sede ao Distrito, cortando toda a Vila, até no cemitério local de São Benedito, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, em 27 de setembro de 1993.

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE